



13.843.145/0001-04
12.255.403/0001-60
256.148.031
256.256.378-65
22.887.689
22.708.026-9

TERMO ADITIVO Nº 610/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 132/2022

Contratante: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Imex Medical Comércio e Locação Ltda
Processo Administrativo: nº 7.669/2020
Pregão Eletrônico: nº 72/2021
Objeto contratual: Aquisição de equipamentos de raio-x compacto.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 67.995.027/0001-32, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua José Claudio Alves dos Santos nº 585 – Remanso Campineiro, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Embaúbas, nº 601, Bairro Fazenda Santo Antonio, São José/SC, CEP: 88104-561, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 12.255.403/0001-60, com Inscrição Estadual registrada sob nº 256.148.031, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Sr. **Marcus Daniel Fracanela**, brasileiro, divorciado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.887.689 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 256.256.378-65, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente instrumento atende aos termos (i) da justificativa da Autoridade competente, fls. 1413/1414, (ii) da concordância da Contratada em prorrogar o prazo de vigência, fl. 1416, e (iii) parecer jurídico, fls. 1432/1433.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Tem por objeto o presente Termo, **prorrogar o prazo de vigência** contratual, por mais um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **24 de outubro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023**.

2.2 Referida prorrogação é feita com base na justificativa da Autoridade competente, às fls. 1413/1414, de que *“... a empresa não conseguiu entregar os equipamentos adquiridos pelo referido contrato em virtude de que serão necessárias algumas*



adequações nas salas que receberão os equipamentos, tais como alterar a instalação elétrica incluindo o transformador trifásico 220/380 VAC, que compõe aquisição de materiais, serviços de obras civis e elétricas...”.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

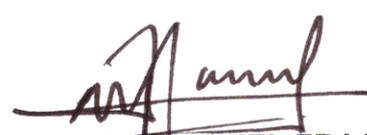
3.1 O presente **TERMO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

3.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato nº 132/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 21 de outubro de 2022.


DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MARCUS DANIEL FRACANELA
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA



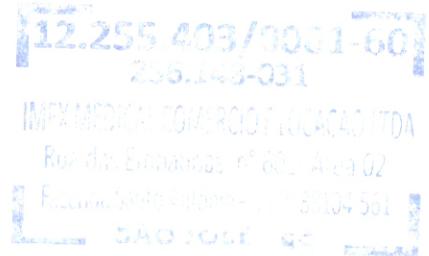
Marcus Daniel Fracanela
Representante Legal
RG.:22887689 SSP/SP
CPF nº: 256.256.378-65

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Município e Comarca de São José - SC
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabela
----- RECONHECIMENTO DE FIRMA 1631286 -----
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: (1)MARCUS DANIEL FRACANELA
Barreiros, 03 de novembro de 2022.
Em testemunho _____ da verdade.
PRICILA VARGAS DOS SANTOS-Escrivente
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GP/166271-N40E
Confira os dados do ato em: gsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 389 - Sala 20 - Barreiros - São José - SC - Fone: (48) 3222-1991





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Imex Medical Comércio e Locação Ltda

CONTRATO (Nº) DE ORIGEM: 132/2022

TERMO ADITIVO: nº 610/2022

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24 de outubro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 21 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcus Daniel Fracanela

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 256.256.378-65

Assinatura: _____

Marcus Daniel Fracanela
Representante Legal
RG.:22387689 SSP/SP
CPF nº: 256.256.378-65

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renato Lopes Machado

Cargo: Enfermeiro Generalista

CPF: 286.867.598-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)